

VIRTUALNET PROVEDORES LTDA - ME

Rua Altamira, 33 FILIAL-02 - Industrial
Fone: (79) 98103-7192 - Cep: 49065-050 - Aracaju / SE

CONTRATO DE COMODATA REDE CABEADA E CONDOMINIO

VIRTUALNET com sede na Cidade de ARACAJU (SE), à AV Walter Barreto de Goes, 16, Bairro Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 17.529.667/0001-89, representada pelo Senhor **Marcelo Luiz da Silva**, empresário, brasileiro, Solteiro, portador do documento de identidade M-9.231.182 SSP/MG e do CPF 030.256.226-52, residente na cidade de Aracaju (SE).

COMODATÁRIO:

2614/2015-CONTRATANTE: APAE, brasileiro(a), residente na Cidade de Aracaju (se), à **Rua Curitiba, Nº:379**, Bairro: **Industrial**, CEP: **49065-250**, portador (a) do documento de identidade e do CPF: **13.046.636/0001-16**, Telefone: **(79) - 3205 4600, (79) - 999889894**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Dosequipamentos fornecidos

1.1. A COMODANTE (**VIRTUALNET**) é proprietária de um equipamento para acesso à internet via onda de rádio que serão emprestados para o COMODATARIO (**APAE**) que esta efetuando o pagamento de R\$ **100,00**, referente a taxa de instalação, e não como compra dos mesmos que são composto dos seguintes itens:

- 01 (um) Roteador Wireless 2,4 GHz

1. 2 . CLÁUSULA SEGUNDA - Da cessão dos equipamentos

1.

2.1. Pelo presente contrato, a COMODANTE cede ao COMODATÁRIO o equipamento descrito na cláusula anterior, para execução dos serviços inerentes ao serviço de acesso à internet, somente via **VIRTUALNET** e enquanto durar o contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.

1. 3 . CLÁUSULA TERCEIRA - Do compromisso de conservação

1.

3.1. O COMODATÁRIO se compromete a zelar do equipamento, mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação e protegendo-o contra roubo ou danos causado por terceiro, dando fé de fiel depositário. Caso o equipamento, ou parte dele, seja roubado ou danificado, a COMODANTE deverá ser reembolsada baseado nos preços de mercado dos itens mencionados na Cláusula Primeira.

1. 4. CLÁUSULA QUARTA - Da validade

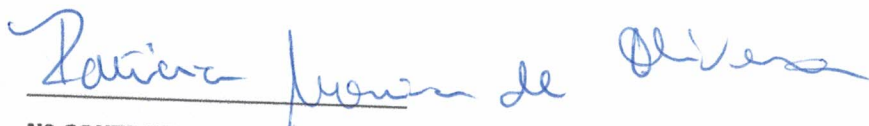
1.

4.1. O presente contrato será válido por tempo indeterminado e enquanto o COMODATÁRIO estiver usando os serviços de acesso à internet através do provedor da COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO deixe de utilizar os serviços de acesso à internet através da COMODANTE ou atrase a mensalidade por mais de 60 (trinta) dias, a COMODANTE poderá retirar os equipamentos imediatamente, além das medidas judiciais cabíveis e inclusão no sistema de proteção ao crédito.

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju (SE), para dirimir as questões que surgirem durante a execução do presente contrato.

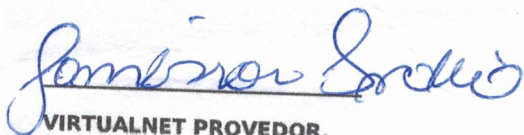
E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju (SE), **15 de Junho de 2022.**



Nº CONTRATO - 2614/2015

COMODATÁRIO



VIRTUALNET PROVEDOR.

MARCELO LUIZ DA SILVA

COMODANTE